

Prezado Cliente

Gostaríamos de informar que nosso sistema já esta adaptado para imprimir a valor aproximado do imposto no cupom fiscal em cumprimento a Lei "De Olho no Imposto" de Dilma Rousseff, segue explicação.

O que diz a Lei?

A partir de 10 de junho de 2013, quando a Lei Federal 12.741/2012 entra em vigor, será obrigatório exibir na nota fiscal e cupom fiscal a soma total de até sete impostos – federais e estaduais.

1 – ICMS, 2 – ISS, 3 – IPI, 4 – IOF (apenas quanto aos produtos financeiros sobre os quais incida esse tributo), 5 – PIS/PASEP (apenas quanto à operação de venda ao consumidor)
6 – COFINS (apenas quanto à operação de venda ao consumidor), 7 – CIDE

Obs.: Este imposto não se refere ao imposto que a sua empresa paga, mas sim o total de imposto que incide sobre cada produto desde a produção até o consumidor final.

Penalidades

O descumprimento do disposto na Lei n.º 12.741/2012 sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor (ex. multa).

Como será feito este calculo?

Nas Notas Fiscais Eletrônicas já é obrigatório o lançamento do tipo de tributação e o valor de cada um destes impostos então nosso sistema simplesmente passará a informar o valor do imposto em cada item da nota durante a impressão da DANFE.

No Cupom Fiscal isso não é possível de ser feito porque as impressoras fiscais não estão preparadas para isso, seria necessária uma intervenção técnica em todas as impressoras fiscais do país para que os impostos de cada produto fosse impresso separadamente, além de uma grande mudança no sistema para informar o valor de cada imposto sobre cada produto.

Para resolver este problema o governo liberou uma tabela com o **valor aproximado de imposto** sobre cada mercadoria, porém para que esta tabela possa ser utilizada será necessário que cada produto do estoque tenha um código de origem do produto (Nacional, Estrangeira ou Adquirida no Brasil) e o NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul)

O Sistema não é capaz de informar o valor do imposto aproximado sem a informação da Origem e do NCM.

Código NCM

Você encontrará o código NCM na Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

EMPRESA Rua da empresa, 1 Cidade - Estado			DANFE		1234567890123 456						
			No. 023131		123456789012345678901234567890						
Códig o Produ	Descrição do Produto e serviço	NCM	CST CSOS N	CFO P	UNI D	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS

to											
0001	Descrição do Produto 1	12345678	000	5.101	PC	1	10,00	10,00	10,00	0,70	7
0002	Descrição do Produto 2	12345678	000	5.102	UM	2	12,00	24,00	24,00	2,88	12
0003	Descrição do Produto 3	12345678	010	5.405	KG	1	3,50	3,50	3,50	-	0

Se você comprou produtos de algum fornecedor que não utiliza DANFE procure e preencha o campo utilizando a tabela de NCM que você encontra no seguinte site.

http://www.sefaz.mt.gov.br/porta1/download/arquivos/Tabela_NCM.pdf

Código CST / CSOSN

Outro campo que deve ser preenchido corretamente é o da origem da mercadoria. Esta informação esta na Nota Fiscal Eletrônica no campo CST ou CSOSN.

EMPRESA Rua da empresa, 1 Cidade - Estado	DANFE No. 023131	1234567890123 456
		123456789012345678901234567890

Códig o Produ to	Descrição do Produto e serviço	NCM	CST CSOS N	CFO P	UNI D	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
0001	Descrição do Produto 1	12345678	000	5.101	PC	1	10,00	10,00	10,00	0,70	7
0002	Descrição do Produto 2	12345678	1101	5.102	UM	2	12,00	24,00	24,00	2,88	12
0003	Descrição do Produto 3	12345678	160	5.405	KG	1	3,50	3,50	3,50	-	0

CST = (Código de Situação Tributária) é uma codificação utilizada por empresas **não optantes** pelo simples nacional e são compostos 3 dígitos: Ex. 000, 010, 060, 110 etc.

CSOSN = (Código de Situação Tributária no Simples Nacional) é uma codificação utilizada por empresas **optantes** pelo simples nacional e são compostos 4 dígitos: Ex. 0101, 1202, 0300, 4500 etc.

A origem do produto é o primeiro dígito dos códigos CST ou CSOSN. Ex.

CST	Nro da Origem
000	Origem = 0
1101	Origem = 1
060	Origem = 0
360	Origem = 3

* Veja no final deste documento você pode ver quais são as origens possíveis.

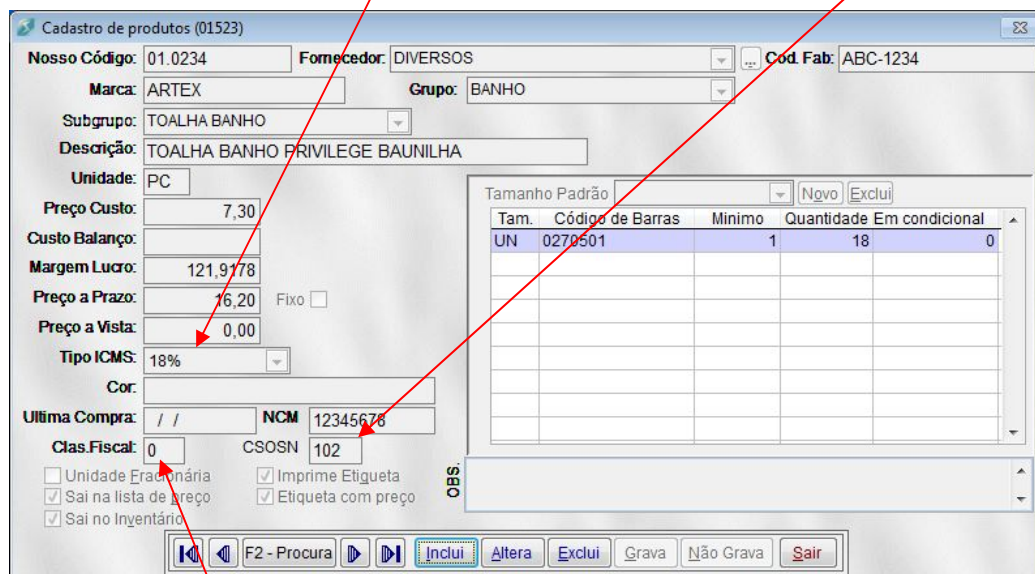
Pagina para OPTANTES do SIMPLES

Utilize a Tabela abaixo para te auxiliar no cadastramento dos produtos.

Com a DANFE em mãos você procura o código CST ou CSOSN, despreze o primeiro dígito e procure na primeira coluna da tabela abaixo o código correspondente.

No cadastro de produtos preencha o campo "Tipo ICMS" com o conteúdo da coluna 2 correspondente e no campo "CSOSN" e você deve preencher com o conteúdo da coluna 3.

(1) Se na DANFE o código CST ou CSOSN (desprezando o primeiro dígito)	Preencha no sistema os campos com as seguintes informações	
	(2) Tipo de ICMS	(3) CSOSN (SIMPLES)
00, 20, 101, 102	18%	101 –p/Pessoa Jurídica 102 –p/Pessoa Física
40, 103, 203	Isenta	300
41, 300, 400	Não Tributada	400
10, 60, 201, 202, 500	Subst. Tributária	500



CST	Nro da Origem
000	Origem = 0
1101	Origem = 1
060	Origem = 0
360	Origem = 3

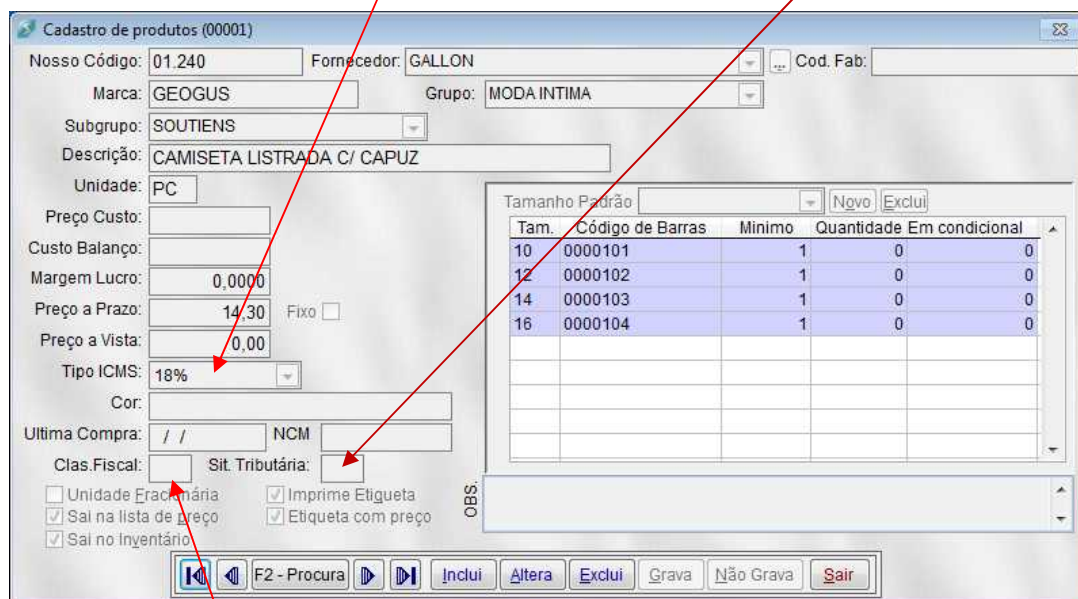
Pagina para NÃO OPTANTES do SIMPLES

Utilize a Tabela abaixo para te auxiliar no cadastramento dos produtos.

Com a DANFE em mãos você procura o código CST ou CSOSN, despreze o primeiro dígito e procure na primeira coluna da tabela abaixo o código correspondente.

No cadastro de produtos preencha o campo "Tipo ICMS" com o conteúdo da coluna 2 correspondente e no "CST" e você deve preencher com o conteúdo da coluna 3.

(1) Se na DANFE o código CST ou CSOSN (desprezando o primeiro dígito)	Preencha no sistema os campos com as seguintes informações	
	(2) Tipo de ICMS	(3) CST (? = ORIGEM)
00, 20, 101, 102	18%	?00
40, 103, 203	Isenta	?40
41, 300, 400	Não Tributada	?41
10, 60, 201, 202, 500	Subst. Tributária	?60



CST	Nro da Origem
000	Origem = 0
1101	Origem = 1
060	Origem = 0
360	Origem = 3

A fiscalização do cumprimento dessa Lei será feita durante um ano a contar de 10/06/2013 e será exclusivamente de caráter orientador. Sendo assim, nossa orientação a todos nossos clientes é de obter o código NCM de cada item do seu cadastro de produtos o mais breve possível para evitar problemas de ultima hora.

Clientes que anteriormente podiam colocar apenas o Capítulo do NCM também terão que informar o NCM completo.

Tabela - CSOSN

101	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito – Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido no Simples Nacional e o valor do crédito correspondente.
102	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito – Classificam-se neste código as operações que não permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e não estejam abrangidas nas hipóteses dos códigos 103, 203, 300, 400, 500 e 900.
103	Isonção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta – Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contemplados com isonção concedida para faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
201	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária – Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
202	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária – Classificam-se neste código as operações que não permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e não estejam abrangidas nas hipóteses dos códigos 103, 203, 300, 400, 500 e 900, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
203	Isonção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária – Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contemplados com isonção para faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
300	Imune – Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contempladas com imunidade do ICMS.
400	Não tributada pelo Simples Nacional – Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional não sujeitas à tributação pelo ICMS dentro do Simples Nacional.
500	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação – Classificam-se neste código as operações sujeitas exclusivamente ao regime de substituição tributária na condição de substituído tributário ou no caso de antecipações.
900	Outros – Classificam-se neste código as demais operações que não se enquadrem nos códigos 101, 102, 103, 201, 202, 203, 300, 400 e 500

Exemplos:

0101 = Produto Nacional, Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito.

1102 = Produto Importado, Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito.

2500 = Produto Estrangeiro, Adquirido no Brasil, ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária.

0300 = Produto Importado, Isonto.

TABELA CST

Nota Explicativa:

O Código de Situação Tributária será composto de três dígitos na forma **0CC**, onde o primeiro dígito indicará a origem da mercadoria, e os segundo e terceiro dígitos a tributação pelo ICMS. Veja tabelas abaixo.

ORIGEM DA MERCADORIA

0	Nacional
1	Estrangeira - Importação direta
2	Estrangeira - Adquirida no mercado interno
3	Nacional - com conteúdo de importação superior a 40%
4	Nacional - cuja produção tenha sido feita em conformidade de que tratam as legislações citadas nos Ajustes
5	Nacional - com conteúdo de importação inferior ou igual a 40%
6	Estrangeira - importação direta, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX.
7	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX.

CÓDIGO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução de base de cálculo
30	Isonta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição Tributária.
40	Isonta
41	Não Tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária
90	Outras

Exemplos:

000 = Produto Nacional, Tributada integralmente.

100 = Produto Importado, Tributada integralmente.

500 = Nacional - com conteúdo de importação inferior ou igual a 40%, Tributada Integralmente.

140 = Produto Importado, Isonto.

060 = Produto Nacional, ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária.

360 = Nacional - com conteúdo de importação superior a 40%, ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária.